

E-PROTOCOLO N.º 21.397.970-1

DATA: 28/11/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 20/2024

APROVADO EM 07/02/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL.

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 2586/2022, de 12/05/2022, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, no período de 16/10/2022 a 16/10/2032, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.397.970-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A direção da instituição de ensino, às fls. 210, Mov. 41, justifica a solicitação da autorização dos referidos cursos da seguinte forma:

JUSTIFICATIVA PARA A OFERTA DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino que visa proporcionar a oportunidade de frequentar a escola para todos aqueles que não conseguiram concluir seus estudos dentro da idade regularmente estabelecida, sendo uma modalidade que proporciona a democratização do ensino a todos pela oportunidade que oferece.

O Colégio Estadual Timbu Velho-EFMP, em atendimento a solicitação do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte, em virtude da instituição de ensino Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral Filho-EFMP passar para Colégio Estadual Cívico Militar Ivan Ferreira do Amaral Filho-EFMP, cuja oferta não contempla a Educação de Jovens e Adultos, a comunidade escolar desta instituição de ensino solicita a **Autorização de Funcionamento do Curso de Ensino Fundamental-Fase II Presencial do Ensino Médio – EJA Presencial, na Forma de Experimento Pedagógico**, a partir de 01/01/2024.

E-PROTOCOLO N.º 21.397.970-1

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Matrizes Curriculares dos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado às fls. 25 e 27, Mov. 11, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II – Presencial

NRE: 002 - ÁREA METROPOLITANA NORTE		MUNICÍPIO: 400 – CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 208 - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO – ENS FUND, MÉDIO E PROFISSIONAL				
ENDEREÇO: RUA JACOB CECCON Nº 438 – JARDIM CECCON – CAMPINA GRANDE DO SUL				
TELEFONE: (41) 3679-1135				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II – EJA – PRESENCIAL		TURNO: NOITE	C.H. 1.600 HORAS	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SIMULTÂNEA		
COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4
ARTE	50	50	-	-
CIÊNCIAS	100	100	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	50	50
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	10*
GEOGRAFIA	100	100	-	-
HISTÓRIA	-	-	100	100
LÍNGUA PORTUGUESA	150	150	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	100	100
MATEMÁTICA	-	-	150	150
CARGA HORARIA TOTAL DO SEMESTRE	400	400	400	400/410*
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600/1.610* Horas			

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

E-PROTOCOLO N.º 21.397.970-1

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 – Presencial

NRE: 002 - ÁREA METROPOLITANA NORTE		MUNICÍPIO: 400 – CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 208 - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO – ENS FUND, MÉDIO E PROFISSIONAL				
ENDEREÇO: RUA JACOB CECCON Nº 438 – JARDIM CECCON – CAMPINA GRANDE DO SUL				
TELEFONE: (41) 3679-1135				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: ENSINO MÉDIO – EJA - PRESENCIAL			TURNO: NOITE	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: SIMULTÂNEA	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS ESUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	3	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	3	-
	LÍNGUA INGLESA	-	5	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	8	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	-	-
	GEOGRAFIA	4	-	-
	HISTÓRIA	4	-	-
	SOCIOLOGIA	2	-	-
MATEMÁTICA ESUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	9	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	6
	QUÍMICA	-	-	6
	BIOLOGIA	-	-	6
TOTAL HORA- AULA FGB		21	19	18
PROJETO DE VIDA		1	1	1
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	1
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	1
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA ECULTURA DIGITAL	3	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA ESUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	4	-
ITINERARIO FORMATIVO INTEGRADO DEMATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS ECIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDA DE	-	-	4
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		25	24	25
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB - IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

E-PROTOCOLO N.º 21.397.970-1

A Licença Sanitária está vigente até 12/06/2024 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros até 19/04/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
C E Timbu Velho – EFMP	Campina Grande do Sul/ Área Metropolitana Norte	N.º 2586/2022 de 12/05/2022, de 16/10/2022 a 16/10/2032.	Autorização do curso de Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.
			Autorização do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.

E-PROTOCOLO N.º 21.397.970-1

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

b) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE